

Ofício nº. 175/2021 – GAB/SME

Franca, 15 de abril de 2021.

Assunto: Resposta a solicitação de regularização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação

Prezada Senhora,

Em resposta a solicitação de regularização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação, temos a informar que o mesmo está em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, a Lei Municipal nº 4598/1995 e suas respectivas alterações, sobretudo a Lei Municipal nº 7288/2009, exceto nos pontos que seguem:

- O Artigo 2º do Regimento deverá ser redigido em consonância com a Lei Municipal nº 7.288 de 11 de setembro de 2009.
- O Artigo 6º do referido Regimento está em discordância com o §7º, do inciso IV, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 7.288 de 11 de setembro de 2009.
- O inciso II, do Artigo 12 do referido Regimento está em discordância com o §6º, do inciso IV, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 7.288 de 11 de setembro de 2009.
- Os artigos deverão ser renumerados a partir do artigo 10, pois estão em desacordo com as Normas Básicas.

Informamos ainda que, a solicitação de correção dos dispositivos legais, elencados acima, já foi encaminhada para a ex-presidente deste conselho, Senhora Maria Elizabete Berdú Cintra, para que fossem devidamente alteradas e remetesse a esta Secretaria, contudo, considerando que ainda não recebemos o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar devidamente corrigido para homologação, encaminhamos à Vossa Senhoria para que proceda às alterações necessárias.

Atenciosamente,



Márcia de Carvalho Gatti

Secretária Municipal de Educação

Ilma Sra.

Rejane Cristina Silva Barbosa

Presidente do CAE